



**CONTRATO DE PARCERIA  
PROGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3.ª IDADE**

Entre:

**Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;

e

**Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson – Delegação Distrital de Leiria**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Largo 5 de Outubro, n.º 5-A, 2430 Marinha Grande, NIPC 504 058 550, representado por Octávio Matos Serrenho Ferreira na qualidade de Delegado da Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a execução de um Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade em 2021, destinado maioritariamente a pessoas com idade superior a 65 anos e com necessidades muito específicas, com o objetivo de promover a prática de hábitos de vida saudáveis, facilitando, em parceria, o acesso da população idosa à prática de atividades físicas e desportivas visando contribuir para a melhoria das condições de vida e bem-estar dos munícipes/público-alvo do Concelho, de forma solidária e inclusiva.

**Cláusula 2.ª**

**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do **Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade** nos termos do presente contrato;
- b) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- c) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2022, um relatório sobre a execução do contrato-programa, com um relatório de receitas e despesas e respetivos documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato;
- g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- h) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato;

**Cláusula 3.ª**

**Comparticipação financeira**

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 1.000 euros (mil euros), para prossecução do objeto do presente contrato nos termos do programa de funcionamento.
2. Eventualmente, a componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
3. O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.
4. A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na classificação económica 06/040701 e compromisso n.º 2021/453.

CONTRATO PROGRAMA DDC 08-2021





5. Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2022 e subsequentes.

6. Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do respetivo plano de atividades.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Acompanhamento e controlo deste contrato**

1. O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias;

2. A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato;

3. A entidade beneficiária da comparticipação financeira envia até 31 de janeiro de 2022, um relatório sobre a execução do contrato-programa, com um relatório de receitas e despesas e respetivos documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Incumprimento e rescisão do contrato**

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

3. A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência ao programa e à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção ao apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande e respetivo logótipo.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Omissões**

Os casos omissos no presente contrato-programa ou quaisquer outras situações serão resolvidos pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

CONTRATO PROGRAMA DDC 08-2021



**Cláusula 11.ª****Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2021.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 05 de julho de 2021.

Marinha Grande, 12 de julho de 2021

1º Outorgante

2º Outorgante

  
Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson  
**Delegação Distrital de Leiria**  
Casa Alpendrada, 5-A - Largo 5 de Outubro  
(no lado do Museu Joaquim Correia)  
**2430-264 MARINHA GRANDE**  
Tel./Fax 244 577 188 - Telem. 917 066 007  
E-mail: [parkinsonleiria@sapo.pt](mailto:parkinsonleiria@sapo.pt)  
[www.parkinson.pt](http://www.parkinson.pt) - Delegação de Leiria

CONTRATO PROGRAMA DDC 08-2021



**PRESENTE NA  
REUNIÃO DE CÂMARA  
05.JULHO.2021**

Município da Marinha Grande  
Câmara Municipal



**Formulário de Candidatura**

**Programa de Funcionamento da Atividade Física 3.ª Idade**

Carimbo de Registo de Entrada

**Ano: 2021**

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**Dados da Entidade:**

Nome Completo: Associação portuguesa de Doentes de Parkinson – Delegação Regional do Distrito de Leiria

Morada: Casa Alpendrada, 5 A – Largo 5 de Outubro

Código Postal: 2430 – 262 Marinha Grande

Telefone/ Telemóvel: 917066007 E-mail: parkinsonleiria@gmail.com

N.º Contribuinte: 504058550

NIB: 0007 0000 0020969159423

Nome responsável: Octávio Matos Serrenho Ferreira

Telefone/ Telemóvel: 917066007 E-mail: parkinsonleiria@gmail.com

**Objeto Social / Natureza da Entidade:**

A APDPk é uma IPSS e, de acordo com os seus estatutos, designadamente do seu artigo 4º, "tem por objeto contribuir para melhorar a qualidade de vida dos portadores da doença de Parkinson, por todos os meios e através de todas as ações que se afigurem oportunas, tais como intervir junto dos organismos competentes para obter formas de apoio." A Associação tem âmbito nacional e esta Delegação visa aplicar na região onde trabalha, em benefício dos doentes de Parkinson aqui residentes, os objetivos APDPK, de modo a atingir os fins elencados no artigo 5º dos estatutos.

**Principais Atividades Desenvolvidas:**

As principais atividades desenvolvidas são as habituais e já promovidas em anos anteriores, sendo aquelas que podem ajudar os doentes de Parkinson, designadamente sensibilizar a sociedade para as dificuldades inerentes à doença, transmitir informação e formação a todos aqueles que, de algum modo, estão com os doentes e aos próprios pacientes, divulgar a APDPk para que consigamos chegar a um número cada vez maior de portadores da doença de Parkinson e proporcionar a estes um conjunto de atividades úteis e necessárias para minimizar e controlar as dificuldades inerentes à sua situação, sendo a prática atividade física a medida central e fundamental, dada a natureza da doença que afeta sobretudo o equilíbrio, a postura e a motricidade do indivíduo.

**Experiência de Desenvolvimento de Atividade com Idosos:**

Não:  Sim: X Qual:

Desde 2007 que a Delegação Parkinson de Leiria, com sede na Marinha Grande, promove atividade física para idosos, pois a doença de Parkinson afeta sobretudo pessoas idosas, fundamentalmente no ginásio que dispomos na Travessa do Cotovelo, nº 7 na Marinha Grande até março de 2020 e a partir daí, á distância, por teleterapia, com a ajuda de um familiar e o acompanhamento da fisioterapeuta.

**Dados do Técnico Exercício Físico responsável pela atividade (Professor):**

Nome Completo: Tânia Cristina de Pinhal Maurício

Habilitações Literárias: Licenciatura em fisioterapia

Idade: 39 anos Telemóvel: 912921201

Profissão: Fisioterapeuta

**Dias e Horário da atividade:**

Dia(s) da Semana(s) 3<sup>as</sup> e 5<sup>as</sup> feiras

Horário: das 09 h 00 m às 18 h 00 m

Numero de participantes:

**Outras informações:**

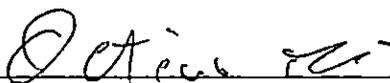
A atividade física proporcionada por exercícios de fisioterapia específica aplicada aos doentes de Parkinson é uma prática que muito valorizamos e que pretendemos alargar a um nº cada vez maior de doentes, visando complementar o tratamento medicamentoso, uma vez que as disfunções do movimento estão no centro da patologia da doença de Parkinson, afetando principalmente os seus portadores nas áreas da marcha, postura, equilíbrio e transferências, pelo que a fisioterapia disponibilizada por profissionais habilitados, é essencial para aumentar o bem-estar e funcionalidade do indivíduo portador da doença.

Previmos para 2021, e tal como consta em plano de atividades, que pelo menos 25 associados possam beneficiar da atividade física duas vezes por semana, ao longo dos 12 meses do ano, no imediato à distância por teleterapia, com o necessário acompanhamento técnico da fisioterapeuta e a ajuda de um familiar em suas casas.

O requerente assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e documentos constantes deste formulário de candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 26/01/2021

Assinatura (s):



Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson

**Delegação Distrital de Leiria**

Casa Alpendrada, 5-A - Largo 5 de Outubro  
(ao lado do Museu Joaquim Carreira)

2430-264 MARINHA GRANDE

Telef./Fax 244 577 188 - Telem. 917 066 007

E-mail: parkinsonleiria@sapo.pt

www.parkinson.pt - Delegação de Leiria

**A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE**

**DOCUMENTOS APRESENTADOS**

- a) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pela Segurança Social;
- b) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pelas Finanças;
- c) Relatório e contas actualizado;
- d) Acta da assembleia-geral de aprovação das contas;
- e) Comprovativo do NIB mencionando o nome da entidade (ex. extracto bancário).

(ficam dispensados da apresentação destes documentos as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)